

PAULISTA

FEMININO S-17

**REGULAMENTO ESPECÍFICO
DO CAMPEONATO PAULISTA
DE FUTEBOL FEMININO SUB-17
2023**

DATAS IMPORTANTES

Equipes que jogam da primeira rodada:

28 DE ABRIL DE 2023: Data limite para protocolo, via e-mail (comunicacao@fpf.org.br), dos Contratos Especiais de Trabalho Desportivo ou vínculos desportivos das atletas com os Clubes, para serem registradas junto ao DRT da FPF, para participação na primeira rodada da Competição.

05 DE MAIO DE 2023: Data limite para que as atletas estejam inscritas para a primeira rodada da Competição, no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

Equipes que folgam da primeira rodada:

05 DE MAIO DE 2023: Data limite para protocolo, via e-mail (comunicacao@fpf.org.br), dos Contratos Especiais de Trabalho Desportivo ou vínculos desportivos das atletas com os Clubes, para serem registradas junto ao DRT da FPF, para participação na primeira rodada da Competição.

12 DE MAIO DE 2023: Data limite para que as atletas estejam inscritas para a primeira rodada da Competição, no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

30 DE JUNHO DE 2023: Data limite para que as atletas estejam registradas no DRT da FPF e inscritas no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, para a Competição.

04 DE AGOSTO DE 2023: Data limite para clubes classificados para a fase quartas de final da Competição, substituírem até 04 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO PAULISTA DE FUTEBOL FEMININO SUB 17 - 2023

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paulista de Futebol Feminino Sub 17, competição amadora da temporada de 2023, será disputado pelos 13 (treze) Clubes, obedecendo às normas constantes deste REC, **bem como do RGC da FPF, parte integrante e indissociável deste REC.**

Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, que tem por finalidade incentivar o desenvolvimento da Categoria Sub17 e o conagraçamento de atletas do sexo feminino, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - A forma da Competição foi aprovada pelo Conselho Técnico realizado no dia 04 de abril de 2023.

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 4º - A Competição, com 13 (treze) participantes, terá início em **07 de maio** e término em **07 de setembro de 2023** e será realizada em 04 (quatro) fases em que os Clubes jogarão no mínimo 10 (dez) e no máximo 18 (dezoito) partidas. Os Clubes foram divididos em 02 (dois) grupos, sendo 01 (um) grupo com 07 (sete) participantes e 01 (um) grupo com 06 (seis) participantes, seguindo um critério de regionalização. Os grupos ficaram assim nomeados e divididos:

GRUPO UM

Associação Desportiva Centro Olímpico - São Paulo
Atlético Clube Guaratinguetá Ltda. - Guaratinguetá
Futebol Clube SKA Brasil - Santana de Parnaíba
Grêmio Esportivo Mauaense - Mauá
Manos Futebol Clube - São Paulo
Santos Futebol Clube - Santos
São Paulo Futebol Clube - São Paulo

GRUPO DOIS

Associação Desportiva São Caetano - São Caetano do Sul
Ferroviária Futebol S/A - Araraquara
Grêmio Osasco Audax Esporte Clube - Osasco
São José Esporte Clube - São José dos Campos
Sport Club Corinthians Paulista - São Paulo
União Mogi das Cruzes Futebol Clube - Mogi das Cruzes

PRIMEIRA FASE

Art. 5º - Na primeira fase os Clubes jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a fase quartas de final, os 04 (quatro) Clubes com o maior número de pontos ganhos em cada um dos grupos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

FASE QUARTAS DE FINAL

Art. 6º - A fase quartas de final da Competição será disputada pelos 08 (oito) Clubes classificados na primeira fase, divididos em 04 (quatro) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em turno e retorno, classificando-se para a fase semifinal o Clube com o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 7º - Na partida da fase quartas de final o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 12, § 2º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

GRUPO TRÊS

1ª Melhor Campanha
8ª Melhor Campanha

GRUPO CINCO

3ª Melhor Campanha
6ª Melhor Campanha

GRUPO QUATRO

2ª Melhor Campanha
7ª Melhor Campanha

GRUPO SEIS

4ª Melhor Campanha
5ª Melhor Campanha

FASE SEMIFINAL

Art. 8º - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) Clubes classificados na fase quartas de final, divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em turno e retorno, classificando-se para a fase final o Clube com o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 9º - Na partida da fase semifinal o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 12, § 2º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

GRUPO SETE

1ª Melhor Campanha
4ª Melhor Campanha

GRUPO OITO

2ª Melhor Campanha
3ª Melhor Campanha

FASE FINAL

Art. 10 - A fase final da Competição, será disputada pelos 02 (dois) Clubes classificados na fase semifinal, que disputarão entre si em turno e retorno, sagrando-se campeão aquele que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 11 - Na partida da fase final o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 12, § 2º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 12 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes na primeira fase aplicam-se sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;

- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da FPF.

§ 1º - Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos nas fases quartas de final, semifinal e final da Competição, os critérios do caput deste artigo, até a alínea “b”, somente na fase em questão. Persistindo a igualdade, a partida do retorno será decidida através de disputa de penalidades desde a marca do ponto penal, conforme procedimento estabelecido nas regras do jogo de futebol, tal como definidas pela International Football Association Board - IFAB.

§ 2º - Entende-se por melhor campanha, o maior número de pontos ganhos acumulado pelo Clube, seguindo, se necessário, a ordem de critérios de desempate prevista no *caput* deste artigo, considerando-se todas as fases da Competição.

§ 3º - Para efeito da melhor campanha, ao comparar grupos com número de participantes diferentes, tal melhor campanha será definida pelo percentual de aproveitamento obtido para cada equipe.

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 13 - Somente poderão participar da primeira rodada da Competição, as atletas que tenham seus Contratos Especiais de Trabalho Desportivo ou vínculos desportivos protocolizados, via e-mail (comunicacao@fpf.org.br), no DRT da FPF até **28 de abril de 2023** e para as equipes com folga na primeira rodada da Competição até **05 de maio de 2023**, permitindo-se registros adicionais para a disputa da Competição até o dia **30 de junho de 2023**.

§ 1º - Para que as atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição, dentre aquelas previamente registrados, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **05 de maio de 2023** e para as equipes com folga na primeira rodada da Competição até **12 de maio de 2023**, mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

§ 2º - Tal relação poderá ser complementada a qualquer momento até o dia **30 de junho de 2023**.

§ 3º - A atleta somente poderá ser inscrita por um único Clube participante do Campeonato Paulista de Futebol Feminino Sub17 de 2023.

§4º - Para o registro das atletas são necessários os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição “on-line”, devidamente preenchida e com foto recente;
- b) Xerox autenticada do CPF;
- c) Xerox autenticada do RG;
- d) Xerox da Certidão de Nascimento;
- e) Xerox do Comprovante de Endereço;
- f) Xerox autenticada do CPF e RG do responsável legal quando se tratar de atleta menor de idade;
- g) Histórico Escolar para atletas.

§5º - Não há limite no número de atletas registradas e/ou inscritas pelos Clubes na Competição.

Art. 14 - Os Clubes poderão utilizar atletas nascidas em **2006, 2007 e 2008** e até 04 (quatro) atletas nascidas em **2009**, por partida.

Art. 15 - Não haverá limitação para o registro e inscrição de atletas estrangeiras pelos Clubes na Competição, mas em cada partida, apenas 05 (cinco) poderão ser incluídas na súmula entre titulares e reservas.

Art. 16 - Os clubes classificados para a fase quartas de final do Campeonato Paulista de Futebol Feminino Sub17 de 2023, poderão substituir até 04 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até o dia **04 de agosto de 2023**, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

Art. 17 - Cada Clube poderá substituir até 07 (sete) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

Art. 18 - Os Clubes quando solicitados, deverão apresentar a carteirinha emitida pela FPF para possibilitar a identificação e participação de suas atletas na competição.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO - STAFF, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 19 - Somente poderão participar da Competição Treinadores que tenham Licença Honorária, Licença PRO, Licença A, B ou Licença C, emitida pela CBF, ou então, apresentar a matrícula no curso para obtenção da respectiva licença no ano em questão, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator.

Parágrafo Único - O certificado da Licença ou a comprovação da matrícula dos Treinadores deverá ser incluída no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

Art. 20 - Será obrigatório o cadastramento dos integrantes da Comissão Técnica do Clube no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de sanção administrativa.

Art. 21 - Todos os profissionais envolvidos na partida, incluindo, mas não se limitando as atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros, diretoria e prestadores de serviços, devem, obrigatoriamente, ser credenciados no sistema “on-line” indicado pela FPF, com a devida identificação da área em que terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.

Art. 22 - A escalação das jogadoras (pré-súmula) prevista no *caput* do Artigo 7º do Anexo I do RGC, será obrigatória e deverá ser preenchida através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 23 - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 9 (nove) suplentes.

§ 1º - As camisas devem ser numeradas com até 2 (dois) dígitos, salvo autorização prévia e formal do DCO.

§ 2º - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor visível e tamanho mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou dos respectivos calções.

§ 3º - Os Clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números com cores contrastantes à cor da camisa.

COMISSÃO TÉCNICA E MÉDICO

Art. 24 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 5 (cinco) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória, para cada Clube, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas.

§ 3º - Na ausência de qualquer dos médicos, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pela JD, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 4º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

DIA DE JOGO - GESTÃO DO EVENTO

Art. 25 - A FPF disponibilizará para as partidas:

- I. 2 (duas) Ambulâncias, conforme especificação nos parágrafos abaixo;
- II. 1 Delegado / Gerente de Operações da partida;
- III. 2 colaboradores da Equipe de apoio;
- IV. Arbitragem e seus encargos de acordo com as normas vigentes.

§ 1º - As ambulância obrigatórias de que trata do inciso I deste artigo deverão ser:

- a) 1 (uma) ambulância do tipo “D” (Ambulância de Suporte Avançado) com tripulação mínima de 1 (um) condutor, 2 (dois) enfermeiros, 1 (um) médico, seus equipamentos, materiais e medicamentos para atendimento às urgências, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671 de 2003 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 2002 ou outras que vierem a substituí-las.
- b) 1 (uma) ambulância do tipo “B” (Ambulância de Suporte Básico de Vida) com tripulação mínima de 1 (um) condutor, 1 (um) profissional de enfermagem, seus equipamentos e materiais para atendimento às urgências, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671 de 2003 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 2002 ou outras que vierem a substituí-las.

§ 2º - As ambulâncias deverão chegar ao estádio 1 (uma) hora e meia antes da partida e permanecer até meia hora após a sua finalização.

§ 3º - Havendo presença de público, o horário de chegada das ambulâncias deverá ser antecipado, para ocorrer juntamente com a abertura dos portões do estádio, nos termos da legislação vigente.

§ 4º - As ambulâncias serão contratadas e custeadas pela FPF, cabendo aos Clubes responsabilizarem-se pelo detalhamento da logística e todo relacionamento com a empresa contratada para regular realização das partidas.

Art. 26 - É obrigação do Clube mandante arcar com a contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida listadas abaixo:

- I. Policiamento;
- II. Gerente de operações adicional;
- III. Equipe de apoio adicional;
- IV. Aluguel de campo;
- V. Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pelas regulamentações normativas da FPF.

§ 1º - A FPF poderá solicitar a contratação adicional de gerente de operação e de equipe de apoio, caso identifique a necessidade.

§ 2º - Os profissionais que atuarem nas partidas, exercendo as funções de Gerente de Operações e Equipe de Apoio adicional, devem ser pagos no dia do jogo, sob pena de multa administrativa, sem prejuízo das punições aplicáveis pela JD.

Art. 27 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo arbitro:

- I. Ausência de médico no banco de reserva de cada clube;
- II. Ausência de policiamento.

Art. 28 - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 7 (sete) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos para a Competição;
- II. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pelo DIE;
- III. Maca para o atendimento as atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
- IV. A presença de 6 (seis) gandulas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- VI. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores;
- VII. Execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro, antes do início da partida, de acordo com os termos da Lei Estadual nº 10.876/2001 e da Lei Federal nº 5.700/1971, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.413/2016.
- VIII. Placar do estádio;
- IX. Placa de substituição;
- X. Sistema de controle de acesso - Zonas de Credenciamento.

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 29 - Poderá ser realizado exame antidoping nas partidas da Competição, a critério da Comissão Antidopagem.

Art. 30 - Os clubes devem dispor de local apropriado para aquecimento das atletas, que ocorrerá por até 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. Caso o aquecimento ocorra no gramado de jogo, tal atividade de cada equipe se limitando a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caberá ao DCO e aos Departamentos de Comunicação e de Marketing coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.

Art. 31 - As bolas a serem utilizadas serão da marca PENALTY, no modelo oficial definido para a Competição. A FPF fornecerá gratuitamente 12 (doze) bolas para treinamentos e 05 (cinco) bolas, por partida, providenciadas pelo Clube mandante, que será responsável pela retirada das bolas na FPF.

Art. 32 - Os jogos da Fase Final da Competição somente poderão ser realizados em estádios, visando a segurança das partidas.

Art. 33 - De acordo com a necessidade da transmissão ou da segurança das partidas, o DCO também poderá solicitar a realização dos jogos em estádios.

Art. 34 - As partidas poderão sofrer alterações, por solicitação das redes de televisão ou pela Polícia Militar por medida de segurança.

Art. 35 - Todas as partidas terão obrigatoriamente a duração de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 36 - As convocações para a Seleção Brasileira, bem como a participação da Equipe em competições distintas, não causarão interrupções ou alterações nas datas programadas na tabela oficial.

Art. 37 - Para definição dos mandos de jogos serão respeitados os critérios definidos pelo sistema de disputa, prevalecendo a melhor campanha em caso de conflito, exceção feita aos casos em que o Poder Público dispuser de forma contrária.

DIA DE JOGO - PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 38 - Os jogos serão transmitidos de acordo com os contratos de transmissão da Competição, negociados exclusivamente pela FPF, por delegação expressa dos Clubes participantes, devendo ser por estes devidamente subscritos, para fazerem jus ao recebimento da respectiva cota.

§ 1º - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FPF no entorno do campo de jogo.

§ 2º - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da FPF.

Art. 39 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou digitais e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FPF, única titular de tais direitos.

Art. 40 - Todas as propriedades de arena e digitais pertencentes à Competição são comercializadas exclusivamente pela FPF. Somente a FPF poderá autorizar a colocação de publicidade de arena, tapetes, infláveis, tuneis e qualquer outra modalidade de material de *merchandising* nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além das multas contratuais.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 41 - Finalizada a primeira fase da Competição os cartões amarelos serão zerados, desde que não seja o terceiro da série, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

Art. 42 - A atleta ou o membro da comissão técnica advertido com cada série de 3 (três) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

a) Quando uma atleta ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, a atleta ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 3 (três) cartões amarelos;

c) Quando uma atleta ou um membro da comissão técnica recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo a complementação de partida suspensa. A atleta ou um membro da comissão técnica advertidos nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for Adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 43 - A participação dos nossos filiados, em qualquer outra competição desta categoria, deverá ser comunicada previamente à FPF.

Art. 44 - É de responsabilidade dos Clubes participantes, tomar as providências quanto às condições de aptidão física / clínica de cada atleta e demais membros da equipe para a prática da modalidade, responsabilizando-se por acidentes com atletas ou dirigentes, antes, durante ou depois de qualquer partida.

PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 45 - O Clube que desistir de disputar a competição após a realização do Conselho Técnico, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pela JD, será punido com multa administrativa no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), além de ficar impedido de disputar novas competições de base no ano vigente.

§ 1º - Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição pela JD após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo das penalidades impostas pela JD, quando for o caso.

§ 2º - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e o adversário avançará para a fase seguinte, sem prejuízo das penalidades da JD, quando for o caso.

PREMIAÇÃO

Art. 46 - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§ 1º - Ao Clube vencedor do Campeonato Paulista de Futebol Feminino Sub 17 - 2023 será entregue o troféu de "CAMPEÃO", ao segundo colocado, o troféu de "VICE-CAMPEÃO".

§ 2º - As atletas campeãs e vice-campeãs do Campeonato Paulista de Futebol Feminino Sub 17 - 2023, bem como aos componentes das comissões técnicas destes Clubes, serão entregues, medalhas representativas de ouro e de prata.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos do RGC, prevalecendo este REC sobre o RGC na existência de conflito.

São Paulo, 14 de abril de 2023

Fabio Barbosa Moraes
Departamento de Competições
Federação Paulista de Futebol